



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

**LEI ORDINÁRIA Nº 1176/2022
DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

"Dispõe sobre a concessão de repasses financeiros para entidades do Terceiro Setor e fixa despesa de repasse para o exercício de 2022 e dá outras providências".

Eder Carlos Fogaça Da Cruz, prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros no exercício de 2022, na conformidade dos Termos de Colaboração firmados com as Entidades abaixo detalhadas, até o valor total de R\$ 3.756.000,00 (Três milhões e setecentos e cinquenta e seis mil reais), sendo:

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO	
UN. ORÇAMENTARIA	02 03 SERVIÇO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
UN. DESPESAS	02 03 20 EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.50.39.01	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Termo de Colaboração	
ENTIDADE	Recanto de Educação Infantil Santa Rita de Cássia	400.000,00
UN. DESPESAS	02 03 21 ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.50.39.01	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Termo de Colaboração	
ENTIDADE	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Fartura	200.000,00
UN. ORÇAMENTARIA	02 06 SERVIÇO MUNICIPAL DA SAUDE	
UM. DESPESA	02 06 22 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - MAC	
3.3.50.39.01	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Termo de Colaboração	





MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ENTIDADE	Santa Casa de Misericórdia Taguai	3.000.000,00
UN. ORÇAMENTARIA	02 09 FUNDO MUN. DA ASSISTENCIA SOCIAL	
UN. DESPESAS	02 09 01 F.M.A.S - IDOSO	
3.3.50.39.01	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Termo de Colaboração	
ENTIDADE	Soc. PE. Teatinos - Casa dos Avos São Joaquim e Santana	72.000,00
	Lar São Vicente de Paula Fartura	84.000,00
TOTAL		3.756.000,00

Artigo 2º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na contabilidade do Município um Crédito Adicional Especial no montante de R\$3.756.000,00 (três milhões e setecentos e cinquenta e seis mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO	
UN. ORÇAMENTARIA	02 03 SERVIÇO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
UN. DESPESAS	02 03 20 EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.50.39.01	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Termo de Colaboração	
ENTIDADE	Recanto de Educação Infantil Santa Rita de Cássia	400.000,00
UN. DESPESAS	02 03 21 ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.50.39.01	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Termo de Colaboração	
ENTIDADE	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Fartura	200.000,00
UN. ORÇAMENTARIA	02 06 SERVIÇO MUNICIPAL DA SAUDE	
UN. DESPESA	02 06 22 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - MAC	
3.3.50.39.01	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Termo de Colaboração	
ENTIDADE	Santa Casa de Misericórdia Taguai	3.000.000,00
UN. ORÇAMENTARIA	02 09 FUNDO MUN. DA ASSISTENCIA SOCIAL	
UN. DESPESAS	02 09 01 F.M.A.S - IDOSO	





MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeccões.

3.3.50.39.01	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Termo de Colaboração	
ENTIDADE	Soc. PE. Teatinos – Casa dos Avos	72.000,00
	São Joaquim e Santana	
	Lar São Vicente de Paula Fatura	84.000,00
TOTAL		3.756.000,00

Artigo 3º) – Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial será utilizado recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO	
UN. ORÇAMENTARIA	02 03 SERVIÇO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
UN. DESPESAS	02 03 20 EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	400.000,00
UN. DESPESAS	02 03 21 ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	200.000,00
UN. ORÇAMENTARIA	02 06 SERVIÇO MUNICIPAL DA SAUDE	
UN. DESPESA	02 06 22 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE – MAC	
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	3.000.000,00
UN. ORÇAMENTARIA	02 09 FUNDO MUN. DA ASSISTENCIA SOCIAL	
UN. DESPESAS	02 09 01 F.M.A.S - IDOSO	
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	156.000,00
TOTAL		3.756.000,00

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Artigo 5) - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária nº 1175/2021.



CNPJ 46.223.723/0001-50 - Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira nº 44 – Taguaí – SP - CEP 18890-000

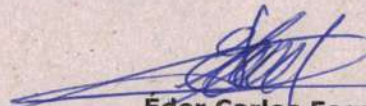
Telefone (14) 3386-9040 - e-mail: gabinete@taguai.sp.gov.br – site: www.taguai.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeccões.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 24 de janeiro de 2022.


Eder Carlos Fogaça Da Cruz
Prefeito Municipal



Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly-Cristina Carniato
Secretária Municipal